



**Carlos Eduardo Baena Soares de Oliveira Bastos Pereira
Pinto**

***Accountability* Socioambiental e Sistemas Nacionais no
Novo Banco de Desenvolvimento: Identificação de Fragilidades
e Recomendações de Aperfeiçoamento Normativo.**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para
obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-
Graduação em Análise e Gestão de Políticas Internacionais
(MAPI) do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio.

Orientador: Prof. Paolo de Renzio

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2020



Carlos Eduardo Baena Soares de O B P Pinto

***Accountability* Socioambiental e Sistemas Nacionais no
Novo Banco de Desenvolvimento: Identificação de Fragilidades
e Recomendações de Aperfeiçoamento Normativo.**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Análise e Gestão de Políticas Internacionais (MAPI) do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

Prof. Paolo de Renzio

Orientador

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Maria Elena Rodriguez

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Maurício Santoro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2020

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

**Carlos Eduardo Baena Soares de Oliveira Bastos
Pereira Pinto**

O autor completou seu bacharelado em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em 2008.

Ficha Catalográfica

Pinto, Carlos Eduardo Baena Soares de Oliveira Bastos Pereira

Accountability socioambiental e sistemas nacionais no Novo Banco de Desenvolvimento : identificação de fragilidades e recomendações de aperfeiçoamento normativo / Carlos Eduardo Baena Soares de Oliveira Bastos Pereira Pinto ; orientador: Paolo de Renzio. – 2020.

40 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2020.

Inclui bibliografia

1. Relações Internacionais – Teses. 2. Novo Banco de Desenvolvimento. 3. Proteção socioambiental. 4. Banco Mundial. 5. Sistemas nacionais. 6. *Accountability*. I. De Renzio, Paolo. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. III. Título.

Agradecimentos

À minha família, em especial meus pais meu avô e meus sogros, pelo apoio incondicional e estímulo constante ao aprendizado e ao estudo universitário.

À Manuela, pela compreensão, paciência e encorajamento essenciais ao desenvolvimento deste trabalho.

A todos os professores que compartilharam seus conhecimentos com excelência e empenho durante o Programa de Pós-Graduação, em especial àqueles que participaram da Comissão Examinadora com valiosas recomendações a ao meu orientador Paolo de Renzio.

Resumo

Pinto, Carlos Eduardo Baena Soares de O B P; de Renzio, Paolo (orientador). ***Accountability Socioambiental e Sistemas Nacionais no Novo Banco de Desenvolvimento: Identificação de Fragilidades e Recomendações de Aperfeiçoamento Normativo.*** Rio de Janeiro, 2020. 43p. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O trabalho analisa a fragilidade dos mecanismos de *accountability* apresentados pelo Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) em seu Ordenamento Socioambiental, *Environmental and Social Framework* (ESF), principalmente no que tange o acesso à informação e a participação da sociedade civil. Essa falta de *accountability* é um dos potenciais problemas advindos do modelo de sistemas nacionais avançados pelo ESF. A ausência no ESF de um mecanismo robusto que garanta a transparência e o controle socioambiental dos projetos da instituição, unido com a promoção do uso dos sistemas nacionais, pode dificultar a participação de membros da sociedade civil organizada e de comunidades potencialmente afetadas de importantes partes do processo. Após uma análise dos mecanismos de *accountability* no ESF do Banco Mundial, o trabalho argumenta que ocorreria um *race to the bottom* dos padrões de proteção socioambientais de ambos Banco Mundial e NDB, devido a uma competição no setor de financiamento para o desenvolvimento.

Palavras-chave

Novo Banco de Desenvolvimento; Proteção socioambiental; Banco Mundial, Sistemas nacionais; *Accountability*; Multilateralismo de contestação; *Race to the bottom*.

Abstract

Pinto, Carlos Eduardo Baena Soares de O B P; de Renzio, Paolo (Advisor). **Environmental and Social Accountability and Country Systmes in the New Development Bank: Identifying fragilities and normative improvement recommendations.** Rio de Janeiro, 2020. 43p. Dissertação de mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This paper analyzes the fragility of the accountability mechanisms in the Environmental and Social Framework (ESF) of the New Development Bank (NDB). Two accountability elements were highlighted: access to information and civil society participation. It is argued in the paper that one potential problem derived from the use of the country systems, supported by the ESF, is an absence of oversight. The lack of a robust accountability mechanism, which guarantees transparency and strong environmental and social protection in the NDB's projects, coupled with the use of country systems, may hamper the participation of affected peoples during the entire process. After a comparative analysis of the World Bank's ESF, it is suggested that a development financing competition of sorts might be occurring, leading towards a race to the bottom in the environmental and social protection standards in both the World Bank and the NDB.

Keywords

New Development Bank; Social and environmental protection; World Bank; Country systems; Accountability; Contested multilateralism; Race to the bottom.

Sumário

1.Introdução-----	8
2-Use dos Sistemas Nacionais nos ESFs -----	11
2.1- Evolução histórica do ESF do Banco Mundial: De salvaguardas top-down para o uso de sistemas nacionais-----	11
2.2- Contexto de criação do ESF do NDB-----	12
2.3- Críticas ao Uso dos Sistemas Nacionais no NDB e no BM e o Nivelamento para Baixo-----	14
3. Sistemas de <i>Accountability</i> e o Uso de Sistemas Nacionais: Dilemas Encontrados-----	19
3.1- O que um sistema de <i>accountability</i> ?-----	19
3.2 - O sistema de <i>accountability</i> previsto no ESF do NDB-----	20
3.3- Críticas e sugestões da Sociedade Civil Organizada dos países dos BRICS aos mecanismos de <i>accountability</i> do ESF-----	23
3.4- Os mecanismos de <i>accountability</i> nas políticas socioambientais do Banco Mundial -----	27
3.4.1- Críticas ao modelo de <i>accountability</i> no âmbito socioambiental antes do ESF-----	27
3.4.2- O Sistema de <i>Accountability</i> do Novo ESF do Banco Mundial---	29
3.4.3- Críticas aos Mecanismos de <i>Accountability</i> do Novo ESF-----	32
4. Recomendações-----	35
4.1- Soluções para acessibilidades das informações-----	36
4.2- Proposta de mecanismos de participação e consulta prévia-----	37
4.3- Proposta para garantir transparência dos governos nacionais e do NDB-----	37
5.Conclusão -----	39
6.Referências -----	41

1. INTRODUÇÃO:

Na última década, o grupo dos BRICS, formado pelas potências emergentes de Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul passou por um período de notável institucionalização. O símbolo maior disso foi a criação do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) em 2014, na Cúpula de Fortaleza. O NDB surge da necessidade dos países do BRICS de criar um sistema multilateral de financiamento ao desenvolvimento complementar às instituições tradicionais de Breton Woods, como o Banco Mundial (NDB, 2019, *Mission and Values*). Esse novo arcabouço institucional representado pelo NDB, busca criar um ambiente de financiamento ao desenvolvimento mais horizontal e mais adaptado às realidades dos países do Sul-Global, fugindo da dinâmica *top-down* dos modelos de financiamento tradicionais.

Um claro exemplo disso é visível no âmbito da proteção socioambiental, onde o NDB adotou um modelo centrado nos sistemas e nos padrões nacionais de cada Estado parceiro da instituição. O uso dos sistemas nacionais visa preservar a autonomia dos Estados beneficiários dos financiamentos do Banco e garantir agilidade aos processos de aprovação dos financiamentos, afastando-se do modelo de salvaguardas socioambientais usado pelos organismos tradicionais de financiamento, historicamente caracterizado por ser um sistema rígido com padrões universais.

De acordo com a posição oficial do NDB, o uso dos sistemas nacionais tende a diminuir o “*gap*” de legitimidade entre os projetos propostos e as reais necessidades do contexto local onde são feitas as intervenções. Isso ocorre, pois os próprios países parceiros estabeleceriam os padrões socioambientais para cada um dos projetos financiados pelo NDB em seus territórios. Além disso, haveria uma redução na burocracia do próprio banco em autorizar financiamentos para países que o necessitam com urgência, aumentando assim a flexibilidade das intervenções (NDB, 2016, p. 3-4).

O uso dos sistemas nacionais, contudo, pode enfraquecer os esforços de proteção socioambientais apresentados no *Environmental and Social Framework* (ESF) do NDB, ao não estabelecer um padrão mínimo de proteção a ser seguido por todos os Estados parceiros. Isso poderá também gerar um embate entre as demandas de alguns *stakeholders* do NDB e os anseios das populações que porventura sejam impactadas

por algum projeto da instituição. Poderá haver, nesse sentido, uma contradição entre um modelo de financiamento *business-* ou *state-driven*, onde existe uma pressão para a flexibilização dos sistemas e a agilização dos processos, e um modelo *citizen-driven*, onde há uma pressão por padrões socioambientais e mecanismos de participação e de *accountability* mais robustos (BUGALSKI, 2015, *passim.*).

O trabalho, nesse sentido, tem o objetivo de analisar as deficiências no sistema de *accountability* presentes no Ordenamento Socioambiental, *Environmental and Social Framework* (ESF), do NDB. As deficiências podem ser exacerbadas pela promoção do uso de sistemas nacionais, algo que também pode estar ocorrendo no Banco Mundial (BM), instituição com um histórico mais longo de financiamento ao desenvolvimento. A partir da análise do sistema de *accountability* de ambas as instituições, o trabalho visa apresentar algumas recomendações para o aperfeiçoamento do sistema de *accountability* do NDB.

Dessa forma, na seção 2 do trabalho será feito um breve histórico de como o sistema de salvaguardas socioambientais evoluiu no Banco Mundial, instituição onde o embate entre os modelos *state/business* vs. *citizen-driven* de financiamento pode ser observado ao longo das 5 últimas décadas, bem como do contexto em que foi criado o ESF do NDB. A partir daí, será feita uma análise dos problemas identificados com o uso de sistemas nacionais, principalmente aqueles indicados por alguns atores da sociedade civil e da academia. O trabalho, porém, desenvolverá, na seção seguinte, com maior profundidade a questão da falta de transparência e participação da sociedade civil presentes no ESF do NDB.

De modo a apresentar uma solução para sanar esse *accountability gap* no uso de sistemas nacionais no âmbito do NDB, faz-se mister analisar como alguns dos principais atores do financiamento multilateral do desenvolvimento atuaram no passado e como pretendem atuar no futuro. Esse trabalho, na seção 3, portanto, as políticas de *accountability* do BM e as comparará com atual política apresentada no ESF do NDB. Ademais, na mesma seção serão levadas em conta as críticas dirigidas ao modelo de salvaguardas socioambientais do BM, que segundo alguns estudos externos à instituição, estaria flexibilizando demasiadamente os seus padrões de controle socioambientais de modo a competir com os novos bancos multilaterais de desenvolvimento (BMDs). Essa “competição” não oficial entre NDB e o BM poderia estar levando a um “*race to the bottom*”, ou um nivelamento para baixo das

obrigações socioambientais dos tomadores de empréstimos dentro um contexto sistêmico denominado por Keohane e Morse de “multilateralismo de contestação” (KEOHANE & MORSE, 2014, *passim*).

Após essas análises, na seção 4, serão oferecidas algumas sugestões de como o ESF do NDB poderia ser alterado para responder a essas críticas e de como fortalecer o seu mecanismo de *accountability* nas áreas de acesso à informação, participação da sociedade civil e transparência dos governos locais. Isso será feito aproveitando as lições do Banco Mundial, mas ainda oferecendo aos parceiros do NDB uma relação relativamente mais horizontal do que é encontrada nos meios tradicionais de financiamento.

Por fim, a análise dos ESFs das duas instituições levanta três importantes questões que poderão ser aprofundadas em futuros trabalhos. A primeira seria ponderar em que medida o modelo apresentado pelo NDB efetivamente é distinto das salvaguardas socioambientais recentemente adotadas pelo BM. Em segundo lugar, poderia ser feita uma indagação sobre qual a influência que a criação de novos BMDs teve sobre a flexibilização dos padrões socioambientais e, conseqüentemente dos mecanismos de *accountability* do BM. E, por fim, se poderia analisar até que ponto é desejável criar um sistema dependente, em sua maior parte, dos governos nacionais, se o objetivo desses sistemas é a salvaguarda das populações impactadas e do meio ambiente.

2. O Uso Dos Sistemas Nacionais Nos ESFs:

2.1 Evolução histórica do ESF do Banco Mundial: De salvaguardas *top-down* para o uso de sistemas nacionais.

Antes de aprofundar-se na discussão sobre um possível nivelamento para baixo dos padrões de proteção socioambientais entre os BMDs citados, é preciso fazer um breve histórico sobre como o regime de salvaguardas socioambientais evoluiu no caso do Banco Mundial, os impactos disso na sociedade civil devido a flexibilização de padrões de controle socioambientais e como isso influenciou o ESF do NDB.

O uso de salvaguardas socioambientais tem sido um componente importante dos projetos de desenvolvimento de bancos multilaterais desde 1980, quando o Banco Mundial passou a utilizar esse modelo para tentar responder à falhas de mercados a à determinadas externalidades negativas do desenvolvimento, como, por exemplo, os impactos adversos ao meio ambiente desses projetos. O banco começa a reconhecer, na década de 1970, que os seus projetos de infraestrutura, principalmente no financiamento de usinas hidroelétricas, tinham impactos extremamente negativos no meio ambiente e eram de alto custo social (BUGALSKI,2015, p.5). Esse reconhecimento se deu em parte por pressão da sociedade civil e por um movimento de valorização do componente humano nos desenhos dos projetos de financiamento para o desenvolvimento.

O evento emblemático que lançou as bases da proteção socioambiental foi o deslocamento forçado de mais de 60,000 pessoas no nordeste brasileiro, em 1974, como consequência de um projeto hidroelétrico do banco. Na década seguinte, a ideia de colocar as “pessoas em primeiro lugar” passou a figurar no seu Manual de Operações (*ibid.* p.6). Essas políticas de proteção vão ganhar, nos anos 1990, o nome de salvaguardas socioambientais, e estariam sujeitas a revisão de forma periódica.

Em 2012, as salvaguardas socioambientais do Banco Mundial passam por uma extensa revisão baseada no relatório *Safeguards and Sustainability Policies in a Changing World*, publicado pelo banco em 2010. Essa revisão lança as bases para o ESF de 2016, que estabelece 10 salvaguardas obrigatórias para os tomadores de

empréstimos em diversas áreas, como deslocamento forçado de populações, proteção de patrimônio cultural, biodiversidade e saúde e direitos dos povos indígenas entre outras (WORLD BANK, 2016, p. x).

Segundo o presidente do banco, Jim Kim, o novo ESF têm obrigações socioambientais claras e concretas para o banco e para os tomadores de empréstimos, sem diluir o regime que já existia (op. Cit, p.11).

O novo ESF, porém, foi alvo de críticas, devido à mudança de foco de um modelo *top-down* de salvaguardas para o uso de sistemas nacionais para implementar e monitorar os projetos de infraestrutura sustentável nos países beneficiados.

2.2 Contexto de criação do ESF do NDB

Como foi dito anteriormente, o Acordo Constitutivo do NDB foi assinado durante a VI Cúpula dos BRICS, com o intuito de:

“[fortalecer] a cooperação entre nossos países e complementará os esforços de instituições financeiras multilaterais e regionais para o desenvolvimento global, contribuindo, assim, para nossos compromissos coletivos na consecução da meta de crescimento forte, sustentável e equilibrado”. (ITAMARATY, 2014, nota 153).

O banco entra em operação em 2015 e passa a ser reconhecido como a face concreta da crescente cooperação e integração econômica dos países dos BRICS, ajudando a promover uma resposta aos desafios sistêmicos dos países emergentes como um todo (ITAMARATY, 2015, nota 269).

O ESF do NDB surge em 2016 dentro desse contexto de criação de um banco de financiamento ao desenvolvimento criado por países do Sul Global e que, ao mesmo tempo, se preocupasse com alguns dos desafios contemporâneos de como promover um crescimento sustentável e equilibrado. Nessa discussão, o modelo de sistema nacionais proposto no ESF do NDB aparece como o meio do novo se diferenciar dos padrões *top-down* do modelo Norte-Sul. Isso pode ser um sintoma de um embate não oficial que vem se intensificando na política internacional.

Esse embate é travado em um contexto internacional da mudança dos eixos tradicionais de poder que, em maior ou menor grau, se deslocam das potências tradicionais do “Norte-Global” para potências emergentes do “Sul”. Nesse rearranjo de forças, surgem brechas no sistema internacional para que esses novos atores busquem criar uma nova arquitetura institucional.

Nesse contexto, Keohane e Morse vão propor a utilização do conceito “multilateralismo de contestação” para analisar a multiplicidade de regimes e coalizões que existem nas práticas multilaterais nas relações internacionais contemporâneas (KEOHANE & MORSE, 2014, p. 386). Essa estratégia de contestação, diferentemente das vias bilaterais ou unilaterais, utiliza a criação de novos meios multilaterais formais ou informais para driblar algum impedimento em instituições multilaterais clássicas.

Nas palavras de Keohane e Morse, “o multilateralismo de contestação ocorre quando atores estatais, e às vezes não estatais, não estão satisfeitos com uma instituição estabelecida e os caminhos para uma reforma intra-institucional estão bloqueados.” (*ibid.*). Nesse caso, eles decidem ser vantajoso mudar o foco para outras instituições já existentes ou criar novas instituições. Ou seja, o “multilateralismo de contestação” refere-se ao conflito entre organismos multilaterais da mesma área temática e, não, no interior de uma organização ou entre organizações com objetivos substancialmente distintos e, nem, instituições criadas a partir de outras instituições. É uma estratégia deliberada dos atores para esvaziar ou enfraquecer um regime multilateral no qual não se sentem satisfeitos. Os autores irão identificar duas estratégias de “multilateralismo de contestação”: a mudança de regime (*regime shifting*) ou a criação de um regime concorrente (*competitive regime creation*) (*ibid.* p. 387).

A estratégia de *regime shifting* (mudança de regime) é caracterizada pela transferência de foco de determinados atores de um regime para um outro já existente para deliberar sobre uma temática específica. Um exemplo oferecido pelos autores foi o deslocamento das discussões sobre a matéria de propriedade intelectual da Organização Mundial de propriedade intelectual (WIPO), do sistema ONU, para o regime TRIPS, da Organização Mundial do Comércio (OMC). O raciocínio de alguns atores foi de tentar uma alternativa aos bloqueios à discussão de novas normas para área, usando uma outra instituição onde esses atores poderiam controlar de forma mais eficaz os debates (*ibid.* p. 392).

A outra estratégia de multilateralismo de contestação, que é denominada pelos autores de *competitive regime creation* (criação de regimes concorrentes), é caracterizada pela criação de uma instituição totalmente nova, com regras e práticas distintas, como um fórum alternativo para driblar os entraves da organização original, também sobre o mesmo tema. Um exemplo dessa dinâmica citado pelos autores é sobre a questão dos produtos orgânicos geneticamente modificados (GMO). Os países em desenvolvimento, percebendo que a autonomia de suas políticas domésticas poderiam ser ameaçadas, optaram por formar um novo regime de biodiversidade à margem do regime da Organização Mundial do Comércio (OMC). Nesse sentido, esse grupo de países promoveu a adoção do Pacto de Cartagena sobre Biodiversidade (2000) como o fórum preferencial para a discussão desse tema (*ibid.* p. 394).

Sob esse pano de fundo do “multilateralismo de contestação”, o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), pode ser entendido como um símbolo dessa nova arquitetura multilateral centrada nas potências emergentes do BRICS. Como tal, o NDB, busca marcar uma diferença principiológica com os mecanismos de fomento tradicionais e se mostrar mais adaptado às realidades dos países do dito Sul Global.

Por isso, a análise do caso do uso dos sistemas nacionais para que os projetos de financiamento proposto se adequem ao ESF do NDB precisa ser comparada a uma instituição multilateral de desenvolvimento que melhor pode representar esse possível “embate” de “multilateralismos”. Nesse sentido, o Banco Mundial (BM), como maior instituição internacional multilateral de cooperação para o desenvolvimento e representante *par excellence* do Sistema Bretton Woods, servirá como parâmetro para a análise do NDB, dos BRICS.

2.3 Críticas ao Uso dos Sistemas Nacionais no NDB e no BM e o Nivelamento para Baixo.

A dificuldade do NDB em criar um modelo de proteção socioambiental que, ao mesmo tempo, se apresenta como uma alternativa interessante aos canais tradicionais de desenvolvimento e que tenha um sistema eficiente capaz de reduzir os impactos adversos às populações afetadas pode pôr em risco toda essa empreitada de se criar um sistema multilateral mais inclusivo e atento às realidades do Sul- Global. Por isso,

faz-se urgente, para a legitimidade da própria instituição, buscar, na medida do possível, sanar as deficiências do uso dos sistemas nacionais.

A possível falta de eficiência do modelo de proteção socioambiental, advinda da centralidade do uso dos sistemas nacionais para monitorar e avaliar os impactos dos projetos, pode gerar uma grave falha de mercado com externalidades negativas para as populações que sofram impactos socioambientais como consequência de projetos de infraestrutura financiados pelo NDB. Ou seja, segundo a taxonomia de Bardauch (BARDAUCH, 2012, p.1-11), uma externalidade negativa, como essa que possivelmente viria a ocorrer com uma intervenção financiada pelo NDB, poderia auferir custos muito maiores a terceiros do que os possíveis ganhos.

A raiz desse problema, segundo a posição do *think tank* Brics Policy Center (BPC), bem como de outros atores da sociedade civil organizada, está na ênfase dada aos sistemas nacionais como gestores da proteção socioambiental que vem se tornando o modelo preferencial de salvaguardas não só no NDB, como também em outros BMDs (BPC, 2016, p. 9) .

Apesar do uso de sistemas nacionais ter como vantagem a flexibilização da aprovação de projetos urgentes, dada a menor burocracia, pois teriam que passar apenas pelos processos nacionais, e transferirem o *ownership* dos projetos para os beneficiários, ele, contudo, reduz a capacidade do NDB de fiscalizar a efetiva aplicação dos princípios delineados no Ordenamento Socioambiental do NDB. Os Estados, nesse sentido, recebem os maiores poderes e responsabilidades para definirem o que cada um reconhece como impacto social ou ambiental relevante, impedindo ao NDB de aplicar critérios mínimos comuns.

Essa transferência de responsabilidade resulta, na prática, no primeiro problema importante que a literatura identifica com o uso de sistemas nacionais em BMDs, que seria uma ausência de padrão comum de proteção contra externalidades negativas, no âmbito socioambiental, geradas por esses projetos, ocasionando, em alguns casos, em custos irreparáveis (CHRID, 2017).

Essa ausência de padrão torna-se um problema ainda mais delicado no NDB, em particular, pois:

“The ESF privileges the use of host country social and environmental management systems (laws and regulations), but also corporate

systems (policies), above the requirements of the Environmental and Social Standards (ESS), without ensuring a minimum level of social and environmental protection. While the ESF notes that these systems should be “strong”, it does not set forth the criteria or processes by which these systems will be evaluated as to their adequacy to assess and manage social and environmental risk and prevent harm (Coalition for Human Rights in Development, 2017, p.2).

A falta de critérios mais concretos de como avaliar e gerenciar os impactos socioambientais negativos oriundos de intervenções do banco cria um ambiente de risco, propenso a uma espécie de situação de risco moral, na qual os Estados beneficiários dos empréstimos estariam mais à vontade para limitarem a efetividade de suas legislações locais no âmbito socioambiental.

Mais do que isso, pode ocorrer, também, uma falha teórica da conceitualização dos sistemas nacionais, feita no ESF do NDB, visto que segundo a pesquisadora Maria Elena Rodriguez , a linguagem usada pelo banco é muito ambígua e não há uma clara diferenciação com o que o Banco Mundial está propondo (RODRIGUEZ, 2019). Não há uma punição clara para os Estados que não aplicarem e monitorarem essas salvaguardas. A linguagem do ESF do NDB, no que diz respeito as formas de monitoramento e controle dos padrões sociais e ambientais, remete a quase uma proposta de intenções, sem um plano prático para implementação. Na avaliação da ONG Coalition for Human Rights in Development:

Most critically, where country systems are utilized, the ESF (Environmental and Social Framework) only requires consistency with the key requirements of the ESSs, rather than compliance with the requirements of the ESSs. Given that the ESSs have already been streamlined for a country systems model, to then only require consistency with key requirements of those streamlined ESSs leaves very little in the way of standards and requirements. Additionally, though the ESF states that the NDB will work with clients to strengthen country capacity and systems, it is unclear how and when this would occur. Gap-filling measures, for instance, are described in terms of extra measures to be taken by the client rather than capacity building facilitated by the Bank (Coalition for Human Rights in Development,p.3, 2017).

A falta de uma definição de padrões concretos de proteção socioambiental, apesar de estar em linha com as demandas institucionais do banco, abre várias lacunas que pode ocasionar em um descumprimento sistemático das aspirações de desenvolvimento sustentável do NDB. Isso ocorre devido ao segundo grande problema do uso de sistemas nacionais, principalmente em países de menor desenvolvimento relativo, que é a falta de mecanismos institucionais domésticos capazes de aplicar qualquer padrão de proteção socioambiental, mesmo que nacionalmente definido.

Em certos países, pode não haver legislação ou estrutura institucional para garantir que as orientações do NDB sejam de fato seguidas pelos países beneficiários. Em outros casos, há uma grande preocupação com a transparência dos processos e métodos de implementação e avaliação de projetos por parte de alguns países com sistemas mais fechados e com *accountability* muito fraca perante a sociedade civil local e internacional, um problema central para o uso dos sistemas nacionais que será discutido na próxima seção.

Os problemas advindos da promoção do uso de sistemas nacionais é algo que vem sendo apontado por atores da sociedade civil tão logo foi lançado o *Environmental and Social Framework* do NDB, em 2016. Apesar do NDB ser uma instituição muito nova, a discussão do uso de sistemas nacionais já é algo que vem sendo feita há alguns anos no seio dos bancos tradicionais de desenvolvimento, principalmente nas revisões periódicas das salvaguardas socioambientais do Banco Mundial.

No relatório do BM, “*Safeguards and Sustainability Policies in a Changing World*”, já há uma recomendação para se aperfeiçoar o uso dos sistemas nacionais ao criar um esforço de, ao mesmo tempo em que se delega uma parcela maior de responsabilidade pelo planejamento, implementação e pela avaliação dos projetos aos países beneficiários, oferecer métodos para aprimorar leis, regras e instituições locais para que os padrões delineados pelo Banco sejam atingidos (WORLD BANK, 2010, p.85). Isso sinalizou para vários críticos do novo ESF do BM, que o banco estaria disposto a flexibilizar os seus padrões de proteção, apesar de, oficialmente, a instituição manter que não iria *diluir* suas proteções (BUGALSKI, 2015, p.10).

Observa-se um nivelamento para baixo, nesse sentido, dos padrões socioambientais do BM não no que é efetivamente descrito nos 10 padrões do ESF, mas na flexibilidade na aplicação dessas normas. O banco está cada vez mais aberto a

negociar esses padrões caso a caso, possivelmente como sintoma da competição com os novos bancos de desenvolvimento que surgem na década de 2010 (op. Cit. p.4)

O NDB, que se apresenta como uma alternativa mais adaptável aos países do Sul Global, desde a sua origem, parece seguir um caminho que já é tentado pelo BM desde 2010. Ao mesmo tempo, a valorização do uso dos sistemas nacionais pelo NDB tem pressionado ainda mais o BM a negociar a aplicação das salvaguardas previstas em seu ESF caso a caso. Inversamente, isso pode pressionar para uma flexibilização ainda maior do ESF do NDB, criando uma corrida para a diluição total das proteções socioambientais dos bancos e dos projetos que eles financiam.

A atuação de organizações da sociedade civil foi essencial para trazer à luz os dilemas que se apresentam com o modelo de uso dos sistemas nacionais proposto pelo NDB e que, de certa maneira, é seguido pelo BM. ONGs como Oxfam e a *Coalition for Human Rights in Development* têm publicado *policy briefs* a cada revisão periódica anual das salvaguardas do NDB, apontado as falhas do modelo e recomendando aperfeiçoamentos. Ao mesmo tempo, acadêmicos e outras organizações intergovernamentais, como o próprio Banco Mundial, têm se prontificado em compartilhar o conhecimento adquirido na área.

3. Sistemas de *Accountability* e o Uso Dos Sistemas Nacionais: Dilemas encontrados:

3.1. O que um sistema de *accountability*?

O setor de financiamento para o desenvolvimento tem sido uma das áreas centrais das transformações das políticas de *accountability* nas relações internacionais. Na concepção das autoras, um sistema de *accountability* pode ser definido como:

“[a] ‘moral or institutional relation[s] in which one agent (or group of agents) is accorded entitlements to question, direct, sanction or constrain the actions of another” (MACDONALD & MILLER-DAWKINS, 2015, p.1).

Esse poder de controle externo à organização, dá a setores da sociedade civil poder de agência para promover seus valores e interesses nas políticas de desenvolvimento das instituições de financiamento internacionais. Um exemplo disso foi o papel da sociedade civil na evolução no modelo de proteção socioambiental do BM e em apontar as falhas do sistema de proteção socioambiental proposto pelo NDB. Muitas vezes a sociedade civil e, particularmente, as populações que vivem no local onde será implementado certo projeto de desenvolvimento têm uma visão mais pormenorizada dos potenciais impactos que uma intervenção poderá ter.

Essas populações, em grande medida, entendem melhor as consequências práticas, no terreno, de projetos de desenvolvimento que muitas vezes são elaborados em “gabinetes” por tomadores de decisão não muito familiares com o cotidiano dessas comunidades. Dessa forma, uma maior transparência dos projetos de financiamento em conjunto com um maior espaço de participação da sociedade civil nesses processos, pode reduzir externalidades negativas de um projeto de desenvolvimento e garantir sua efetividade a longo prazo.

O desenho de sistemas de *accountability* surge, principalmente, de duas questões. A primeira busca encontrar quais seriam as qualidades institucionais que inibem ou que

facilitam os mecanismos de *accountability*. A segunda, busca entender como as práticas de *accountability* são moldadas pelo contexto cultural e político em que se inserem (*ibid.*).

Observa-se, dessa forma, que os mecanismos de *accountability* de diversos BMDs sofrem pressão de variados *stakeholders*, cada qual com seus valores e interesses, em um ambiente político e cultural que está em constante evolução. Ocorre, assim, uma situação na qual diversos modelos de *accountability* surgem, com uma falta de padronização, até mesmo dentro de uma mesma instituição (*ibid.*). O NDB surge nesse ambiente de práticas dispares e acaba por ele sendo influenciado, mesmo que busque se apresentar como um modelo alternativo.

3.2 O sistema de *accountability* previsto no ESF do NDB.

De modo a propor nas seções seguintes uma solução viável para um problema que vem sendo experienciado em vários BMDs, essa seção analisa os mecanismos de *accountability* do NDB em suas políticas socioambientais em três elementos principais: (a) a acessibilidade às informações para as comunidades afetadas e entes da sociedade civil organizada; (b) a transparência dos governos nacionais e do NDB no seu processo de avaliação de impactos adversos; e (c) a agência da sociedade civil e comunidades afetadas ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto de desenvolvimento.

O que se nota hoje é ainda uma carência de mecanismos concretos para garantir que o NDB consiga atingir um patamar aceitável de *accountability* nesses três elementos em particular. A falta de transparência, acessibilidade e agência (ou voz) das comunidades locais são citadas recorrentemente na literatura que se debruça sobre a questão do *accountability* em BMDs. Como será visto no capítulo adiante, o Banco Mundial já sofreu críticas por não ter elaborado mecanismos suficientemente detalhados para superar esses problemas. Os novos BMDs, como o Banco Asiático para Investimento e Infraestrutura (AIIB), iniciativa chinesa que corre em paralelo ao NDB, vem também sendo alvo de questionamentos nessa área (BANK INFORMATION CENTER, 2018).

No caso do NDB, o problema não é a ausência completa desses elementos. Eles estão presentes pelo menos no discurso e na lista de princípios-chave da instituição. Pode-se notar abaixo, porém, que o ESF esboça mecanismos de *accountability* muito superficiais e genéricos que podem diluir-se ainda mais em um modelo que privilegia os sistemas nacionais.

No quesito transparência, o ESF define o seguinte curso de ação:

“NDB is committed to working with the client to ensure that social and environmental assessment documents are made available in a timely manner, in an accessible place, and in a form and language(s) understandable to affected people and to other stakeholders, including the general public, so they can provide meaningful inputs into project design and implementation (NDB,2016)”.

Segundo a análise feita pela ONG Coalition for Human Rights in Development, não há uma periodicidade detalhada com o que as informações tenham que ser publicadas, e nem o que seria uma contribuição relevante do público geral para a formulação e a implementação dos projetos (CHRID, 2017, p.4).

Como o próprio ESF salienta, a transparência é fundamental para dar subsídios à participação da sociedade civil ao longo do ciclo de vida do projeto. A partir dessa base, é possível estabelecer mecanismos que deem agência às comunidades afetadas e ao público em geral interessados sobre os impactos socioambientais de um projeto em particular.

Segundo o ESF a participação da sociedade civil nesse processo seria realizada por meio de consultas públicas onde o NDB:

“....requires the Client to conduct a meaningful consultation process, that is compliant with national laws and regulations and this Policy, and (i) engages with communities, groups, or people affected by proposed projects; (ii) begins early and is carried out on an ongoing basis; (iii) provides timely disclosure of relevant and adequate information that is understandable and readily accessible, is undertaken in an atmosphere free of intimidation or coercion; (iv) is gender inclusive and responsive, tailored to the needs of vulnerable groups³ ; and (v) enables the incorporation of all relevant views of affected people and other stakeholders into decision making (NDB, 2016,p.10).”

E por meio de mecanismos de reclamações. O NDB:

“.... requires that the client establish and maintain a fair and effective grievance redress mechanism to receive and facilitate

timely resolution of affected peoples' concerns and grievances about the client's environmental and social performance at project level. Existing national mechanisms for grievance redressal may be used for the purpose of this Framework, if such national mechanisms are deemed appropriate and in compliance with the objectives of this Framework. (NDB,2016, p.10)

Esses mecanismos esboçados pelo ESF recuperam muito da experiência do Banco Mundial com suas deficiências de *accountability* com a sociedade civil e as comunidades afetadas.

O problema reside na falta de definições mais concretas sobre o que seria um processo de consulta “significativo”, o que seria uma informação “adequada” para compartilhar com o público em geral e quais pontos de vista seriam considerados “relevantes” para o processo decisório do banco.

Como é de se esperar em um modelo que privilegia o uso dos sistemas nacionais, esses mecanismos de *accountability* delegam muito aos governos nacionais a responsabilidade de preencher essas definições de acordo com os seus interesses. Do ponto de vista institucional, isso seria um importante chamariz do NDB para atores do Sul-global que enxergam uma certa assimetria em suas parcerias com os BMDs tradicionais, devido às suas abordagens *top-down*.

Sem um padrão mínimo claramente definido pelo NDB, porém, os riscos de haver uma proliferação de projetos que, no papel, passaram pelo “teste” socioambiental do NDB, mas que, na prática, podem ocasionar significativos impactos negativos às populações na linha de frente dos projetos são muito grandes.

E justamente essa população, bem como a sociedade civil como um todo, é a chave para que os governos nacionais sintam-se na obrigação de seguir padrões socioambientais aceitáveis. Por isso, o foco de se aperfeiçoar os mecanismos de *accountability* dos sistemas nacionais é de suma importância para o NDB.

Ao colocar a sociedade civil como elemento central do controle dos impactos socioambientais dos projetos do NDB, evitam-se, também, acusações, que eram muitas vezes direcionadas ao Banco Mundial, de que exigências desse tipo, feitas de um escritório em Washington, não tinham correspondência com as realidades locais. Tratava-se, meramente, de *diktats* de agências do Norte-global, tolhendo a soberania de países do Sul.

Promovendo um sistema robusto de *accountability*, com os elementos descritos no parágrafo acima, o NDB poderá estabelecer uma espécie de abordagem *bottom-up* de controle das suas políticas socioambientais, dando legitimidade à instituição perante os demais atores do Sul-global.

3.3.- Críticas e sugestões da Sociedade Civil Organizada dos países dos BRICS aos mecanismos de *accountability* do ESF.

Importantes atores da sociedade civil dos países do BRICS têm apresentado suas preocupações quanto a falta de canais concretos de participação da sociedade civil em todas as etapas de um projeto financiado pelo NDB ainda no momento de negociação da futura instituição, principalmente no que diz respeito aos possíveis efeitos socioambientais colaterais negativos advindos de iniciativas do banco. Nas seções anteriores, foram apresentadas algumas visões críticas da sociedade civil organizada sobre a preferência pelo uso dos sistemas nacionais no ESF lançado pelo NDB. No entender de muitas organizações não governamentais, o uso desse sistema poderia comprometer sobremaneira a efetividade dos mecanismos de participação de demais atores interessados e minar a transparências dos projetos.

Um relevante documento que sintetiza os anseios de organizações da sociedade civil dos países do BRICS, bem como de outros países interessados, é o “*Bank on Human Rights. O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) dos BRICS: Quatro Princípios*” (CONNECTAS, 2015), assinado por importantes atores não governamentais¹. Esse documento foi elaborado antes que o banco entrasse em

¹ **Signatários da declaração:** Friends of the Siberian Forests – Russia; Centre for Applied Legal Studies – South Africa; Ecoa – Ecologia e Ação – Brazil; Consumer Unity and Trust Society (CUTS International) – India; OT Watch – Mongolia; Foundation for Environmental Rights, Advocacy & Development (FENRAD) – Nigeria; Jamaa Resource Initiatives – Kenya; ActionAid International; Rivers without Boundaries – Mongolia; Vasudha Foundation – India; Global Initiative for Economic, Social and Cultural Rights – USA and Switzerland; Global Network for Good Governance (GNGG) – Cameroon; Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca – Brazil; Friends of the Earth US – USA; Foundation For The Conservation Of The Earth (FOCONE)- Nigeria; Asociación Ambiente y Sociedad – Colombia; Foro Ciudadano de Participación por la Justicia y los Derechos Humanos – Argentina; Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (Iepé) – Brazil; Social Justice Connection – Canada; Coordinadora de Comunidades Afectadas por la Construcción de la Hidroeléctrica Chixoy (COCAHICH) – Guatemala; Fundar, Centro de Análisis e Investigación – Mexico; Actions pour les Droits, l’Environnement et la Vie (ADEV) – Democratic Republic of the Congo; CIVICUS: World Alliance for Citizen Participation – South Africa; Peoples Front Against IFIs – India; Fórum da Amazônia Oriental (FAOR) – Brazil; Movimiento Ciudadano frente al Cambio Climático

operação, e já aponta para a preocupação da sociedade civil com o estabelecimento de mecanismos de *accountability* robustos que atuem em conjunto com padrões mínimos de respeito aos direitos humanos, sociais e ambientais das populações afetadas por projetos financiados pelo banco. Na concepção das organizações que apoiam a carta:

“O modelo de desenvolvimento existente em muitos dos países emergentes e em desenvolvimento está baseado em estratégias e políticas voltadas para a exportação de commodities. Esse modelo traz prejuízos sociais, é ambientalmente insustentável e gera desigualdades dentro e entre os países.”
(CONNECTAS, 2015).

Uma das formas mais importantes para que o banco possa favorecer um novo modelo mais sustentável e inclusivo de desenvolvimento é via mecanismos de *accountability* e de participação popular mais robustos. Dois dos quatro princípios expostos na carta, por exemplo, abordam diretamente o tema. No segundo princípio, as organizações exortam o NDB a “Ser transparente e democrático uma instituição que desempenha um papel público não pode ser inacessível ao público em geral.” (*ibid.*).

O NDB, nesse sentido, deve garantir que as informações sob sua guarda, a elaboração de políticas internas e suas operações sejam transparentes, acessíveis e

(MOCICC) – Peru; International Rivers – International; Fundación para el Desarrollo de Políticas Sustentables (FUNDEPS) – Argentina; Otros Mundos – Mexico; Haldia Dock Complex Contractor Shramik Union (HDCCSU) – India; Sexual Minorities Uganda (SMUG) – Uganda; Asociación Interamericana para la Defensa del Ambiente (AIDA)- Regional; Rede de Cooperação Amazônica (RCA) – Brazil; Red Mexicana de Afectados por la Minería (REMA) – Mexico; Lumière Synergie pour le Développement – Senegal; Derecho, Ambiente y Recursos Naturales (DAR) – Peru; Centro Terra Viva- Estudos e Advocacia Ambiental – Mozambique; Indian Social Action Forum (INSAF) – India; Inclusive Development International – USA; Fundación Ambiente y Recursos Naturales – Argentina; FIAN International – Brazil; Accountability Counsel – USA; JUSTICIA Asbl – Democratic Republic of the Congo; L’Association des Jeunes Filles pour la Promotion de L’Espace Francophone – Guinea – Conakry; Forest Peoples Programme – UK; Arab NGO Network for Development (ANND) – Lebanon; International Accountability Project; Southern African Faith Communities’ Environment Institute – South Africa; ONG HADASSA – Gabon; Institute for Economic Research on Innovation – South Africa; Amnesty International; Progressive Plantation Workers Union (PPWU) – India; Rede Brasileira Pela Integração dos Povos (REBRIP) – Brazil; Conectas Direitos Humanos – Brazil

participativas, para que as comunidades que serão impactadas pelas atividades do NBD tenham acesso à informação e a possibilidade de influenciar e moldar as decisões de investimento. O NBD deve propiciar espaços para outras partes interessadas – incluindo, de maneira não exaustiva, sindicatos, movimentos sociais, comunidades e ONGs – para que estes participem da escolha, desenho, implementação e monitoramento dos projetos do NDB. (*ibid.*)

No terceiro princípio, há uma proposta interessante de como garantir algum padrão mínimo de proteção socioambiental. Segundo o documento:

“As políticas e procedimentos internos do NBD devem ser elaborados seguindo os mais altos padrões de proteção dos direitos humanos e do meio ambiente e, no mínimo, devem ser consistentes com o direito internacional. Se a lei doméstica de um país onde os investimentos são realizados for diferente das políticas do NBD, o padrão aplicável deve ser aquele que ofereça o mais alto nível de proteção ambiental e para as comunidades.” (ibid.).

Essa ideia de padrão mínimo, apesar de interessante, é muito similar ao que já foi tentado no Banco Mundial e poderia causar certa resistência de alguns *stakeholders* do NBD, que enxergariam nisso uma tentativa de enfraquecer o uso dos sistemas nacionais.

Outro ponto destacado nesse terceiro princípio é sobre a importância de uma maior transparência para favorecer a elaboração de processos e/ ou de salvaguardas socioambientais mais robustas no futuro;

“O NBD também deve instituir mecanismos para uma maior prestação de contas e responsabilização, incluindo mecanismos independentes para garantir que o NBD cumpra com suas próprias políticas, que remédios estejam disponíveis para as comunidades quando os projetos causarem danos e que a instituição possa extrair lições de sua própria experiência, e melhorar a partir disso” (ibid.).

A partir da efetiva entrada em operação do Banco no período entre 2015 e 2016, houve uma busca da instituição para atender esses anseios de maior participação

por parte da sociedade civil. O NDB, nesse sentido, instituiu encontros periódicos com membros da sociedade civil e com organizações não governamentais interessadas, geralmente às margens dos grandes encontros anuais do banco.

No encontro de setembro de 2017, o NDB convidou 30 organizações para participar de um diálogo ampliado entre o banco e a sociedade civil. Entre os participantes estavam ONGs de renome internacional como OXFAM, Connectas, Action Aid, Coalition for Human Rights, entre outras. Ao mesmo tempo, havia um importante contingente acadêmico de importantes universidades dos países dos BRICS como a Jindal Global University (Índia) e Fudan University (China). Um dos pontos destacados por esses atores da sociedade civil foi o acesso à informação, que na visão deles, seria a pedra angular de qualquer mecanismo de *accountability*. (NDB, 2017).

Uma crítica ventilada durante esse encontro com representantes do NDB foi quanto à qualidade das informações divulgadas, um outro elemento para se levar em conta para medir a efetividade dos mecanismos de *accountability* da instituição. Segundo a representante do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e da Rede Brasileira pela Integração dos Povos (Rebrip) Nathalie Beghin:

“O [NDB fala que aposta] em desenvolvimento sustentável, mas quando a gente pergunta o que é isso, a definição é bem vaga. A política de transparência também é frágil, sabemos que são onze projetos porque está no site. Mas não temos informação sobre quem decide. Por que não tem consulta aberta à sociedade civil, por exemplo? Eles querem ser rápidos, para aprovar tudo rápido.” (GI, 2017).

Nesse sentido, ainda faltam informações sobre quem desenha e aprova os projetos e como eles serão implementados. Isso pode fragilizar ainda mais a “cadeia” de *accountability* se incluirmos o fator “sistemas nacionais” nessa equação, pois o NDB teria ainda menos influência no que cada governo usaria como seu mecanismo de *accountability*.

Apesar do discurso oficial do NDB de diferenciação do Banco Mundial, pode observar-se que são seguidos preceitos similares aos que o Banco Mundial vem

procurando implementar em seu regime de proteção socioambientais, que já vem se aperfeiçoando há décadas. Por isso, faz-se necessário analisar o que foi feito nessa instituição para garantir os três elementos de *accountability* no âmbito das proteções socioambientais do Banco Mundial, tanto no uso dos sistemas nacionais quanto nas salvaguardas *top-down* da instituição.

3.4 - Os mecanismos de *accountability* nas políticas socioambientais do Banco Mundial

3.4.1- Críticas ao modelo de *accountability* no âmbito socioambiental do BM antes do ESF 2016.

De acordo com MacDonald e Miller-Dawkins, essas salvaguardas socioambientais denotaram uma importante mudança no foco das políticas de *accountability* nos BMDs tradicionais, incluindo no BM, colocando a ênfase dos sistemas de controle nos cidadãos ou beneficiários de um projeto e, não, em um controle *state-driven*, onde questões de equilíbrio fiscal e de soberania estatal sobressaiam sobre o bem-estar público (MACDONALD & MILLER-DAWKINS, 2015, p.2).

Essa mudança de foco ocorreu, como visto na seção anterior, em um momento do fortalecimento da influência da sociedade civil organizada nas relações internacionais de forma geral nos anos de 1990. Além lograrem mudar políticas de variados temas sociais de uma ampla gama de governos, por meio de artifícios como *shaming* e o “efeito boomerang” (SINKKINK, 1998, *passim*), esses atores tiveram um papel decisivo nas políticas de *accountability* dos BMDs tradicionais.

A pressão da sociedade civil organizada frente aos BMDs começou com um foco na proteção socioambiental das populações afetadas por projetos de infraestrutura financiados por essas instituições. O ativismo desses grupos levou, por exemplo, ao BM a reformar seu sistema de *accountability* criando o *Inspection Panel* (Painel de Inspeção), em 1993, que estabelecia um qual no qual a população poderia, diretamente, registrar uma reclamação ou até abrir uma investigação contra o próprio banco, caso fosse constatado que os padrões socioambientais prescritos pela a

instituição não estivessem sendo seguidos. Ao mesmo tempo, foram criados canais formais de participação popular e estabelecido um novo padrão geral de salvaguardas socioambientais. Isso foi replicado pouco a pouco por outros BMDs (op. Cit., p.3).

Duas áreas eram vistas ainda assim como particularmente problemáticas no que tange os mecanismos de *accountability* ao longo dos processos de aprovação, implementação e monitoramento das salvaguardas socioambientais. Em primeiro lugar, as populações possivelmente afetadas por um financiamento do banco não eram consultadas na fase de desenho dos projetos. Faltava um mecanismo de consulta prévia antes do desenho do projeto. Em segundo lugar, havia pouca transparência de informações básicas tais como: quais estudos foram usados para informar as diretrizes e os objetivos do projeto, como seriam feitos os financiamentos e como se garantiriam o uso eficiente desses recursos, como essas informações seriam divulgadas ao público e com qual periodicidade.

Na concepção de Ngaire Woods, da Universidade de Oxford, organizações como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional teriam um grande poder de definir a agenda de desenvolvimento das regiões onde os seus projetos são implementados, sem uma preocupação muito apurada das reais condições de vulnerabilidade socioambiental dessas localidades. No limite, essas agências internacionais atuariam como um governo não eleito com poder de guiar, de certa maneira, o desenvolvimento dessas regiões (WOODS, 2003).

Por fim, as críticas à falta de *accountability* recaiam sobre a falta de um mecanismo onde a sociedade civil e as populações afetadas possam expressar suas preocupações ou fazer reclamações diretamente aos financiadores durante todas as fases do projeto, em uma espécie de ouvidoria, algo que não era previsto no Painel de Inspeção.

Em paralelo a essa evolução nos sistemas de *accountability* dos BMDs, no âmbito bilateral, a visão prevalecente ainda é a visão estatal. Os mecanismos de controle voltavam para a proteção da soberania dos Estados, solvência dos governos beneficiado e responder ao público doméstico sobre o uso de dinheiro público. No caso de financiamentos bilaterais no modo sul-sul, prioridades estado-cêntricas como benefício mútuo e não intervenção reduzem os espaços para as populações locais expressarem e defenderem seus interesses.

As práticas de *accountability*, nesse sentido, não eram, em sua maioria, voltadas para os cidadãos diretamente impactados pelos projetos. Um dos casos mais emblemáticos de projetos bi- ou trilaterais que foi acometido por um *deficit* de *accountability* de agentes externos foi o Pró-Savanna, em Moçambique, onde as populações locais não foram ouvidas na fase do desenho do projeto e resistiram fortemente, em protestos coordenados com atores da sociedade civil internacional, à imposição de um modelo agroexportador de larga escala na região (MACDONLAD & MILLER-DAWKINS, 2015, p. 4).

Ao mesmo tempo, no âmbito multilateral, observa-se hoje uma crescente competição entre os tradicionais BMDs e novas instituições como o NDB e o *Asian Infrastructure Investment Bank* (AIIB), o que pode fazer ressurgir a tendência para um *state-driven development*. Isso, como será visto adiante no caso específico da competição do NBD e do BM, pode levar a uma maior resistência de se criar mecanismos de *accountability* mais densos, visto que, na concepção de muitos governos, isso ergueria mais um obstáculo burocrático à realização de um financiamento.

3.4.2- O sistema de *accountability* do novo ESF do Banco Mundial

No *Environmental and Social Framework* do Banco Mundial lançado em 2016 e implementado a partir de outubro de 2018, essas críticas foram levadas em consideração no desenho de um novo mecanismo de *accountability* da instituição na área socioambiental.

Um dos sustentáculos que o ESF 2018 vislumbrou para buscar dirimir o *accountability gap* entre a organização e as populações afetadas foi o afastamento das salvaguardas *top-down* em favor do uso dos sistemas nacionais, dando maior *ownership* aos países beneficiados, como visto anteriormente. Mas, ao contrário do que é atualmente previsto no ESF do NDB, há uma tentativa de estabelecer critérios mínimos sobre como cada um desses mecanismos funcionará na prática.

No que tange especificamente às críticas descritas na sessão anterior, o ESF 2018 apresenta algumas soluções, apesar de não serem perfeitas, interessantes que podem

ser replicada no NDB. Em primeiro lugar, o BM exigirá que todos os tomadores de empréstimos, sejam eles entes públicos ou privados, deverão:

“...engage with stakeholders, including communities, groups, or individuals affected by proposed projects, and with other interested parties, through information disclosure, consultation, and informed participation in a manner proportionate to the risks to and impacts on affected communities.” (WORLD BANK, 2016, P.10).

Esse processo de engajamento deve ser feito, obrigatoriamente, logo na concepção do projeto. Além desses atores, o próprio banco poderá participar desse processo de consultar para garantir que todas etapas de mitigação de risco sejam seguidas:

“The Bank will have the right to participate in consultation activities to understand the concerns of affected people, and how such concerns will be addressed by the Borrower in project design and mitigation measures in accordance with ESS10. The Bank will monitor, as part of its due diligence, the implementation of consultation and stakeholder engagement by the Borrower (WORLD BANK, 2016, P.10).”*

O *Environmental and Social Standard 10* (ESS 10), descrito acima é um bom mecanismo para garantir um padrão mínimo aceitável para a realização de uma consulta prévia eficiente e transparente. O ESS 10 estabelece critérios de como essas consultadas deverão ser conduzidas. A forma como as reclamações serão feitas: por escrito, em pessoa ou por telefone etc. O processo de recursal, a periodicidade das consultas e quais grupos ou atores deverão necessariamente estar presentes. Além disso, esse mecanismo estabelece que deverá ter ampla publicidade o tempo de trâmite de cada etapa e a criação de uma base de dados acessível a todos os interessados. (WORLD BANK,2016, p.9). Esse padrão apresentado pelo ESF 2016, pode também ser utilizado nos outros mecanismos de *accountability* propostos abaixo.

Em segundo lugar, o ESF procurou dar ênfase a acessibilidade das informações tanto para os países beneficiados quanto para os *stakeholders* do projeto, no que tange o risco socioambiental que porventura venha a ser observados na

implementação deles. Como nos mecanismos de consulta, o BM também terá participação ativa para garantir a lisura do processo:

“... The Bank will require the Borrower to provide sufficient information about the potential risks and impacts of the project for the Borrower’s consultations with its stakeholders. Such information will be disclosed in a timely manner, in an accessible place, and in a form and language understandable to project-affected parties and other interested parties as set out in ESS10, so they can provide meaningful input into project design and mitigation measures” (WORLD BANK, 2016, p. 10).

Para projetos identificados como de alto risco socioambiental, o BM exigirá a divulgação de todas as análises de riscos antes mesmo que o projeto seja apreciado pela instituição e pelos países beneficiados. Essa prática facilita a consecução da etapa de consulta prévia descrita acima.

Por fim, o ESF estabelece uma espécie de ouvidoria, constituída pelos países beneficiados para que, durante todas as etapas do projeto, sejam dada às populações afetadas e à sociedade civil de ventilar suas preocupações, apontar riscos e oferecer soluções para problemas socioambientais decorrentes dos projetos. Nesse sentido, esse mecanismo exigirá que:

“the Borrower to provide a grievance mechanism, process, or procedure to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of project-affected parties arising in connection with the project, in particular about the Borrower’s environmental and social performance. The grievance mechanism will be proportionate to the risks and impacts of the project.” (WORLD BANK, 2016, p.10).

Além desse mecanismo constituído pelos países beneficiários, os interessados poderão submeter as suas reclamações diretamente ao BM, criando um mecanismo duplo de controle.

Em sua essência, o BM procurou, ao mesmo tempo, remediar as críticas sobre a falta de transparência sobre os impactos socioambientais dos seus financiamentos procurando dar mais voz as populações diretamente afetadas. Para tal, foi importante criar esses canais pelos quais esses importante *stakeholders* poderiam ventilar as suas preocupações e, da mesma forma, os mecanismos criando procurar dar transparência a todas as etapas do projeto.

Nota-se, também, a tentativa do BM de fugir um pouco das salvaguardas top-down e trabalhar com os governos nacionais para que eles usem os seus sistemas nacionais para criarem esses mecanismos de *accountability*.

3.4.3- Críticas aos mecanismos de *accountability* do novo ESF

Apesar dos avanços descritos na seção anterior, muitos especialistas começaram a questionar o que percebiam ser uma excessiva flexibilização dos padrões socioambientais em nome da eficiência dos financiamentos. Na concepção da Dra. Natalie Bugalski pode ser identificada, recentemente, uma mudança no modelo de *accountability* do BM de um sistema baseado em regras claramente definidas para um padrão mais flexível baseado em situações caso a caso e de negociação de obrigações, dando mais espaços para discricionariedade quando são analisados impactos ambientais ou sociais da instituição (BUGALSKI, 2015, *passim*). Essa flexibilização, notadamente pela preferência dada aos sistemas nacionais, pode enfraquecer, na prática, os mecanismos de *accountability* descritos no novo ESF.

Como ocorre no NDB, o BM tem importantes projetos na área de infraestrutura, principalmente nos setores de saneamento, transportes e energia (WORLD BANK, 2020, <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/projects-list>). Esses projetos podem ter um alto custo social devido ao alto potencial para deslocamento de populações. Como demonstrado anteriormente, desses tipos de projetos surgem as principais demandas quanto transparência das informações e quando a participação popular, devido aos altos custos advindos deles. Além disso, projetos de infraestrutura são o foco do NDB, então, as falhas observadas no ESF do BM de extremo valor pedagógico para o novo banco.

No caso específico de reassentamento de populações deslocadas por projetos de infraestrutura financiados pelo banco, há uma percepção dos governos de que o novo ESF institui obrigações contratuais destes com o BM, e, não, uma obrigação decorrente do respeito as normas internacionais de direitos humanos. Isso se deve, em parte, a utilização de conceitos como “risco social” e “sustentabilidade” no ESF em lugar de proteção aos direitos fundamentais desses cidadãos. Isso cria, potencialmente, uma situação em que as populações afetadas perdem poder de agência perante os governos, por não figurarem de forma prioritária nas “obrigações contratuais do estado”. Nesse sentido, fecham-se os espaços para participação efetiva da população no desenho do projeto e no seu processo decisório (op cit., p. 5).

Isso abre, em contrapartida, espaços para governos empreenderem deslocamento forçados de populações para viabilizar um projeto financiado pelo banco, algo que não é proibido pelo ESF do BM, mas é vedado pelas normas internacionais de direitos humanos e , ao mesmo tempo, não obriga que um potencial deslocamento seja proporcional ao ganho de bem-estar público . (BULGASKI, 2015, p.13.)

Os governos têm, igualmente, a tendência de não enxergarem os projetos financiados pelo banco uma oportunidade de aprendizagem, de pôr em contato as práticas locais com as “melhores práticas” internacionais. O receio deles é ter que manter um padrão alto em todos os outros projetos de desenvolvimento nacionais, mesmo que não financiados pelo banco (ibid.).

Dessa forma, proteções socioambientais mais flexíveis e adaptáveis ao contexto local, como o proposto pelo NDB, tornam-se mais atrativos para esses governos, acirrando mais ainda a competição entre os modelos de financiamento tradicionais com as novas formas propostas pelos novos atores do Sul-Global. Estaríamos adentrando agora a “era da escolha” para governos que buscam financiamento internacional para o desenvolvimento, reduzindo, em certo sentido, os efeitos de pressão da sociedade civil para reformar os sistemas de *accountability* desses BMDs (MACDONALD & MILLER-DAWKINS, 2015, p.4).

Nas palavras de Bugalski:

“These trends [of flexibilization] evident in both safeguard policies and accountability processes, are predominantly a response to changes in the development finance landscape in which the Bank, once the centerpiece, now competes with a range of prominent new actors.” (BUGALSKI, 2015, p.).

Na prática, o novo ESF, na visão desses autores, expressa uma mudança de uma abordagem “compliance based” para uma abordagem de comprometer-se por projetos, que visam padrões mais flexíveis de proteção socioambiental e um processo mais célere de aprovação de empréstimos, denominado de “less-front lending”, ou seja, empréstimos com menos condicionalidades, pois o BM estaria repassando, por meio do uso dos sistemas nacionais, a responsabilidade de fiscalizar a implementação das salvaguardas sociais para os agentes domésticos (BUGALSKI, 2015, *passim*; MACDONALD & MILLER-DAWKINS, 2015, *passim*). Isso, ao invés de modernizar as práticas de *accountability* e de proteção socioambiental as torna mais frágeis.

Se entendermos o novo ESF como uma forma do BM responder a sua perda de competitividade frente ao NDB, ocorria uma corrida para flexibilização das proteções socioambientais, de modo ao banco manter a sua “clientela”, ou seja, um “race to the bottom”. Isso pode ter efeitos negativos para populações que já sofriam em maior ou menor grau com os deslocamentos advindos de projetos financiados pela instituição.

4. Recomendações:

A partir das críticas e das soluções apresentadas, é possível pensar sobre um novo curso de ação para se aprimorar o sistema de *accountability* do ESF do NDB. Há, porém um dilema que dificulta a tomada desse novo curso de ação. Por um lado, o NDB procura ter uma clara diferença em como usar os sistemas nacionais para garantir as suas políticas socioambientais frente ao Banco Mundial, obtendo ganhos políticos importantes. A forma como o NDB propõe marcar essa diferença é por meio de um sistema nacional “puro”, no qual os países beneficiados teriam total autonomia para decidirem os seus padrões de proteção social. Esse seria o foco do *state driven development* presente em muitos arranjos de cooperação bilateral, Sul-Sul, de onde o NDB também deriva seus valores de horizontalidade, benefícios mútuos e de não intervenção (NDB, 2016).

Por um outro lado, sem ter a definição de padrões mínimos de proteção, o NDB perde certa capacidade de garantir a legitimidade socioambiental de seus projetos e corre determinado risco de ser considerada uma instituição ineficiente e até conivente com graves violações dos direitos socioambientais das populações afetadas pelos seus projetos.

Além disso, como visto na seção anterior, há um risco de se criar um *race to the bottom* dos processos de *accountability*, que decorre da suposta “competição” entre BMDs tradicionais como o BM e dos novos BMDs, como o NDB. Há uma tendência em flexibilizar os padrões mínimos de *accountability* de modo a transferir esse ônus de controle para os governos nacionais.

O que se percebe pela experiência do BM é que esse estigma de ser tachado como ineficiente leva a grandes questionamentos sobre a relevância da instituição no sistema internacional.

O NDB tem como uma vantagem já ter absorvido alguns aprendizados de instituições de financiamento ao desenvolvimento tradicionais como o BM e que também enxergam o uso do sistema nacional como um meio mais eficiente e justo de cooperar com os países beneficiados de modo a garantir as proteções socioambientais que cada vez mais central na cooperação para o desenvolvimento no século XXI. Essa experiência advinda de outros BMDs será ainda mais importante para o NDB em uma

futura expansão, onde a instituição terá que apoiar projetos em membros com diferentes “estágios” de desenvolvimento (PRINSLOO, 2017). Ao mesmo tempo, o fato do NDB ter sido criado por países do Sul Global, dá à instituição um enorme capital político. Outros países em desenvolvimento podem estar mais abertos a discutirem padrões mínimos de proteção socioambiental e submeterem a um maior controle externo do NDB.

Nesse sentido, para se ter um sistema nacional mais eficiente, é preciso que o NDB disponha de mecanismos mais robustos de *accountability* do que já estão previstos no ESF do banco, de modo que a sociedade civil possa ser um elemento chave em construir um ambiente propício ao fortalecimento de instituições nacionais capazes de mitigarem os impactos sociais e ambientais dos projetos de desenvolvimento (*ibid.*). E, ao mesmo tempo, o NDB precisa ter um sistema de *accountability* que não imponha condições que possam ser consideradas intrusivas ou *top-down* aos governos nacionais para que não se assemelhe às práticas dos bancos multilaterais de desenvolvimento tradicionais, uma tarefa muito difícil.

Isso, contudo, não significa que as soluções encontradas pelo BM para fortalecer os mecanismos de *accountability* no âmbito socioambiental expostos na seção anterior não podem ser aproveitados pelo NDB, apesar das críticas ao novo ESF do BM. Abaixo estão algumas sugestões de como incorporar as soluções apresentadas para se encaixarem melhor ao “espírito” do NDB.

4.1- Soluções para acessibilidades das informações

Para garantir a acessibilidade de informações às populações afetadas e à sociedade civil em geral, pode-se seguir um modelo bem semelhante instando os países beneficiários e *stakeholders* a divulgarem periodicamente informações relevantes ao público sobre os riscos socioambientais de uma proposta de projeto de financiamento e sugerindo aos países beneficiários canais ou mecanismos eficientes de divulgação dessas informações, provendo ajuda técnica para tal quando necessário e, somente, por meio de solicitação explícita dos países beneficiários.

Tanto a periodicidade exata e classificação da relevância das informações devem ser decididas mediante consulta pública. Em caso de um projeto de infraestrutura de grande impacto socioambiental, poderá ser feito um mecanismo ad hoc de acessibilidade de informações onde a população diretamente afetada terá direito de definir, em conjunto com as autoridades locais e supervisão do NDB, a periodicidade e o tipo de informação divulgada.

4.2- Proposta de mecanismos de participação e consulta prévia.

Em termos de consultada prévia, o NDB deve estabelecer todas as condições para que os países beneficiários e demais stakeholders tenham a capacidade técnica e institucional para estabelecerem mecanismos de participação dos indivíduos interessados antes mesmo da apreciação do projeto pela comissão examinadora do NDB.

Os padrões do ESS 10 são um bom ponto de referência para que sejam estabelecidos procedimentos eficientes para garantir o sucesso dessas consultas prévias. Em contraste com os ESF 2016 do BM, contudo, a participação do NDB nesse processo não deve ser obrigatória. Cada país beneficiado deverá efetuar um convite formal ao banco para requerer a sua participação oficial nesse processo.

4.3- Proposta para garantir transparência dos governos nacionais e do NDB.

Para garantir a transparência e o controle dos governos nacionais no âmbito da proteção socioambiental, o ESS 10 do BM também oferece um interessante mecanismo de ouvidoria que pode ser replicado pelo NDB.

De modo a garantir, porém, uma relação mais horizontal entre o banco e os tomadores dos empréstimos, as reclamações recebidas diretamente pelo NDB serão imediatamente apresentadas aos países beneficiados para que se faça uma apreciação conjunta. Dessa forma, o NDB terá ciência imediata do problema e o governo terá

ampla oportunidade de clarificar a situação, sem uma abordagem punitiva da instituição.

5. Conclusão:

O que se percebe é que o NDB tem que buscar uma forma de atuar no âmbito socioambiental de modo a conjugar duas pressões opostas. Por um lado, o banco tem demandas institucionais que o levam para desenhar sistemas de proteção socioambientais muito flexíveis que transferem a responsabilidade dessa proteção para os países beneficiários. Ou seja, é favorecido o uso dos sistemas nacionais como meio de garantir proteção contra externalidades socioambientais adversos que porventura vem a ocorrer como consequência de um projeto financiado pelo NDB. Isso surge de uma demanda de diferenciação da clássica abordagem verticalizada dos bancos multilaterais tradicionais de desenvolvimento, como o Banco Mundial. Por outro lado, ao ceder muito do controle de seu sistema de proteção socioambiental aos países beneficiários, o banco corre o risco de ter os projetos de financiamento associados a sistemas pouco eficientes, deslegitimando as suas ações perante a sociedade civil.

Esse dilema pode ser atenuado, como foi argumento nesse trabalho, com a criação de um mecanismo de *accountability* no âmbito de proteção socioambiental para além daqueles previstos no ESF do NDB. Para tal, a experiência do BM com o uso dos sistemas nacionais para proteção socioambiental previstos em seu ESF pode servir como guia para buscar soluções para que o NDB possa fortalecer o seu sistema de *accountability*.

Ao mesmo tempo, as soluções apresentadas pelo BM devem ser adaptadas ao “espírito” do NDB de cooperação horizontal, garantindo uma ação mais coordenada e simétrica entre o banco e os tomadores de empréstimos.

Ao seguir as recomendações desse trabalho, o NDB estará no caminho certo para equilibrar as demandas institucionais de um banco que se propõe ser uma alternativa mais atraentes a países do Sul-global, mas, ao mesmo tempo, consciente de sua obrigação de salvaguardar a sustentabilidade socioambiental de seus projetos de desenvolvimento.

Esse equilíbrio entre demandas é essencial para a sustentabilidade institucional do banco a longo prazo. Especialmente em um contexto internacional onde observa-se uma mudança dos centros de poder mundial que cada vez mais se deslocam para o

Sul-Global. O NDB, pode ser uma peça chave de uma nova ordem mundial multilateral que, nas palavras de Keohane e Morse, contestam os regimes internacionais tradicionais do Pós-Guerra e ainda mais.

6.Referências

- 1.BANK INFORMATION CENTER. **AIIB's proposed accountability mechanism needs improvement**. 26 de março,2018: Disponível em: <<https://bankinformationcenter.org/en-us/update/comments-on-aiibs-draft-complaints-handling-mechanism>> Acesso em: 26/05/2019.
- 2.BARDAUCH, Eugene. **A Practical Guide for Policy Analysis: The Eightfold Path to More Effective Problem Solving**. 2012. Londres, Sage, p. 01-11;
- 3.BRICS POLICY CENTER (BPC)- **The New Multilateral Development Banks and Socio-environmental Safeguards. 2016**. IN: Policy Brief V6. N4. Disponível em: <<http://www.bricspolicycenter.org/en/publications/the-new-multilateral-development-banks-and-socio-environmental-safeguards/>>.Acesso em: 26/05/2019.
- 4.BRICS POLICY CENTER (BPC) **The BRICS and the New Development Bank**. 2017 IN: Quartely Brief 15 de setembro 2017. Disponível em: <<http://www.bricspolicycenter.org/en/publicacoes/the-brics-and-the-new-development-bank/>>. Acesso em: 30/05/2019.
- 5.BUGALSKI, Natalie. **The Demise of Accountability at The World Bank?** IN: American University International Law Review. American University. 2015.
- 6.COALITION ON HUMAN RIGHTS IN DEVELOPMENT. **ANALYSIS OF THE BRICS NEW DEVELOPMENT BANK ENVIRONMENT AND SOCIAL FRAMEWORK. 2017**. Disponível em: <<https://rightsinddevelopment.org/wp-content/uploads/2015/08/ESF-Analysis-FINAL-April.pdf>>. Acesso: 06/06/2019.
- 7.CONNECTAS. **Bank on Human Rights. O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) dos BRICS: Quatro Princípios. 2015**. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/bank-on-human-rights-o-novo-banco-de-desenvolvimento-nbd-dos-brics-quatro-principios>>. Acesso: 12/01/2020.
- 8.FOX, Jonathan, A. BROWN, David, **The Struggle for Accountability: The World Bank, NGOs, and Grassroots Movements**. MIT press. Cambridge, Mass, London, UK, Introduction, 1998.
- 9.G1- Reunião da Sociedade Civil com o Banco dos Brics Gerou Reflexão.2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/natureza/blog/nova-etica-social/post/reuniao-da-sociedade-civil-com-banco-dos-brics-em-shangai-gerou-reflexao-sobre-desenvolvimento.html>> Acesso em: 12/01/2020.

- 10.HUMPFREY, CHRIS- **The problem with development banks' environmental and social safeguards.** Overseas Development Institute. 2016. Disponível em: <<https://www.odi.org/blogs/10379-problem-development-banks-environmental-social-safeguards-mdbs>>. Acesso em: 08/06/2019.
- 11.ITAMARATY. “**Reforma das Instituições Financeiras Internacionais.** <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/15553-reforma-das-instituicoes-financeiras-internacionais>> . Acesso em: 28/01/2020.
- 12.ITAMARATY. “**Novo Banco de Desenvolvimento dos BRICS**” <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/118-ndb>>. Acesso em: 28/01/2020.
- 13.KECK & SINKKINK, Katherine. **Activists beyond borders.** Ithaca: Cornell University Press. 1998.
- 14.KEOHANE, R., J. MORSE **Contested Multilateralism IN: Review of International Organizations** 9(4), 2014. P.385-412.
- 15.MACDONALD, Kate & MILLER-DAWKINS, May. **Accountability in Public International Development Finance.** IN: Global Policy. V. 6. Issue 4. 2015.
- 16.NDB.**Mission and Values.** 2016. disponível em: <<https://www.ndb.int/about-us/essence/mission-values/>> . Acesso em: 02/12/2019.
- 17.NDB-**New Development Bank Engages with Civil Society and NGOs. 2017.** Disponível em: <https://www.ndb.int/press_release/new-development-bank-engages-with-representatives-of-civil-society-and-non-governmental-organizations/>, acesso em: 29/11/2019.
- 18.NDB.-**Social and Environmental Framework.** 2016 Disponível em: <<https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2017/02/ndb-environment-social-framework-20160330.pdf>> Acesso em: 12/05/2019.
- 19.OXFAM BRASIL. **Os desafios para incidência sobre o Novo Banco de Desenvolvimento do BRICS. 2016.** Disponível em: <<https://www.oxfam.org.br/noticias/os-desafios-para-incidencia-sobre-o-novo-banco-de-desenvolvimento-do-brics>>.
- 20.PRINSLOO, Cyril- **The New Development Bank as a.n Advocate of Country Systems.** IN: GEG Africa. Policy Brief. Agosto de 2017.
- 21.RODRIGUEZ, Maria Elena. Entrevista. Em: 07/06/2019.
- 22.WOODS, Ngaire. **Unelected Government: Making the IMF and the World Bank More Accountable.** Brookings Institute, 2003. Disponível em: <<https://www.brookings.edu/articles/unelected-government-making-the-imf-and-the-world-bank-more-accountable/>> Acesso em: 28/08/2019.

Ngaire Woods

23.WORLD BANK. **Structure. 2018** Disponível em: <<http://www.worldbank.org/en/about/leadership>>. Acesso em: 28/05/2019.

24.WORLD BANK. **Safeguards and Sustainability Policies in a Changing World. 2010.** Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/EXTSAFANDSUS/Resources/Safeguards_eval.pdf>. Acesso em: 12/05/2019.

25.WORLD BANK. Social and Environmental Framework. 2016. Disponível em : <<http://pubdocs.worldbank.org/en/837721522762050108/Environmental-and-Social-Framework.pdf> >Acesso em: 12/05/2019.

-26. SF GATE. “ **Toma Clausen Dies**”. 2016. Disponível em: <<https://www.sfgate.com/bayarea/article/Tom-Clausen-BofA-World-Bank-head-dies-4218430.php>>. Acesso em: 28/05/2019.